

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 134/2017

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Edmilson Marcelo Afonso e Franksmar Messias Barboza que **“dispõe sobre a denominação do Centro de Lutas do bairro Vila Real “Eliel Gomes”**.”

Consta da justificativa, o seguinte:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear Eliel Gomes, falecido em 10 de junho de 2013, Eliel Gomes, também conhecido como "Bugalu", era filho de Tarcizo Gomes e Rosa Elisses Gomes.

Natural de Campinas, veio para Hortolândia por volta dos anos 80, morador do Jardim Santa Rita de Cassia. Servidor de carreira desde 1994, atuou em vários departamentos da Prefeitura, nos últimos anos atuava na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, era divorciado e deixa duas filhas, Karen e Hellen.

Sempre foi uma pessoa boa, de bom papo e amigo dos amigos. Participante ativo da política do município, fez parte de grupo de jovens, de lutas estudantis e do movimento que emancipou a cidade, foi atleta, judoca e defendeu o município em Jogos Regionais na categoria absoluto.

Diante de todo o exposto, e por ser Eliel Gomes, filho desta cidade, colaborador da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer e tendo colaborado para o crescimento de Hortolândia, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.”

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, visando aperfeiçoar a presente propositura, apresentou Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina-se Eliel Gomes o Centro de Lutas localizado na Vila Real”

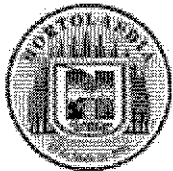
Art. 1º O próprio municipal localizado a Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 410, Vila Real passa a ser denominado “Centro de Lutas Eliel Gomes.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelos nobres Vereadores Edmilson Marcelo Afonso e Franksmar Messias Barboza que estão propondo denominar o Centro de Lutas do Vila Real de “**Eliel Gomes**”.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - **denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

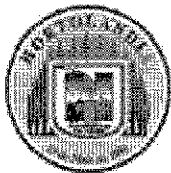
XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

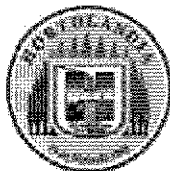
Assim sendo, observo que, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Hortolandense, razão pela qual, parabeno aos autores do projeto pela iniciativa de homenagear o senhor Eliel Gomes, atribuindo o seu nome ao Centro de Lutas localizado na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 410, Vila Real.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão e da Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 134/2017

PROJETO DE LEI Nº 114/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Edmilson Marcelo Afonso e Franksmar Messias Barboza que “dispõe sobre a denominação do Centro de Lutas do bairro Vila Real “Eliel Gomes”.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, visando aperfeiçoar a presente propositura, apresentou Emenda Modificativa à Ementa e ao artigo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina-se Eliel Gomes o Centro de Lutas localizado na Vila Real”

Art. 1º O próprio municipal localizado a Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 410, Vila Real passa a ser denominado “Centro de Lutas Eliel Gomes.”

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a Emenda Modificativa supramencionada

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2017.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VEREADOR/MEMBRO


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE